



Boletim do Exército

**Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército**

20/2000

Brasília, DF, 19 de maio de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 20/2000

Brasília, DF, 19 de maio de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.672/MD, DE 5 DE MAIO DE 2000

Delegação de competência

9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MAIO DE 2000

Extingue o 14º Depósito de Suprimento.

9

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MAIO DE 2000

Reorganiza a 1ª Região Militar.

10

PORTARIA Nº 225, DE 4 DE MAIO DE 2000

Atribui à Secretaria-Geral do Exército o encargo de avaliação e inspeção técnica das bandas de música e fanfarras.

11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028 /EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Código de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

11

PORTARIA N° 029 /EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

.....
11

PORTARIA N° 030 /EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

.....
12

PORTARIANº 031 /EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

13

PORTARIA Nº 032 /EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

13

PORTARIANº 033/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

14

PORTARIANº 034/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

15

PORTARIANº 035/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

15

PORTARIANº 036/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

16

PORTARIANº 037/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

16

PORTARIANº 038/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

17

PORTARIANº 039/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

17

PORTARIA Nº 040/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

18

PORTARIA N° 041/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

18

PORTARIA N° 042/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

19

PORTARIA N° 043/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

19

PORTARIA N° 044/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares
Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

20

PORTARIA Nº 045/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

.....
20

PORTARIA Nº 046/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

.....
21

PORTARIA Nº 047/EME-1ª Sch, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Código de Área e Especialidade para oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

.....
21

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 019/DGP, DE 15 DE MAIO DE 2000

Altera a distribuição das vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), em 2001.

.....
21

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 24/DEP, DE 08 DE MAIO DE 2000

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/00 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermeiros e Veterinários), em 2001.

.....
23

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 005 -DEC, DE 05 DE MAIO DE 2000

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Obras de Cooperação (RI / R-10)

.....
27

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 009-DMB, DE 9 DE MAIO DE 2000

Cancela Estágios Setoriais no Exército Brasileiro para o ano de 2000.

.....
39

PORTARIA Nº 010/DMB, DE 9 DE MAIO DE 2000

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma FÉLIX BARBOSA TORRES

.....
39

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 019-DGS, DE 8 DE MAIO DE 2000

Aprova Normas Técnicas Provisórias sobre Perícias Médicas para os casos de Isenção de Imposto de Renda e Portadores Assintomáticos de HIV.

.....
40

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004 -SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2000

Aprova as Canções da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército e da 27ª Circunscrição de Serviço Militar.

.....
43

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Insígnias – Concessões

.....
53

APOSTILA DE 17 DE MAIO DE 2000

Retificação no Decreto de 30 de março de 2000 (Ordem do Mérito Militar – Insígnias – Concessões).

.....
53

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2000

Nomeações

.....
53

DECRETOS DE 5 DE MAIO DE 2000

Ordem do Mérito Naval – Admissões / Promoções

.....
54

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.556-SPEAI/MD, DE 5 DE MAIO DE 2000

Curso Intensivo de Mobilização Nacional (CIMN), da Escola Superior de Guerra, em 2000 - Aprova seleção

.....
55

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 4 DE MAIO DE 2000

Ordem	de	Rio	Branco
.....			
55			

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Competição “Volant Rodeo” a ser realizada no Fort Bragg, Carolina do Norte/EUA – Designações	/	Participação
.....		
56		

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Demissão	de	Oficial	do	Serviço	Ativo
.....					
57					

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE MAIO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria Cmt Ex nº 486, de 06 de setembro de 1999
.....
57

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE MAIO DE 2000

“AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE 47TH ANNUAL MEETING”(Atv X00/015), em Indianapolis/EUA – Designações / Participação
.....
57

PORTARIA Nº 229, DE 05 DE MAIO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria Cmt Ex nº 206, de 27 de abril de 2000.
.....
58

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2000

Base de Operações da Missão das Nações Unidas na Guatemala (MINUGUA) Atv X00/020	–	Designações	/	Visita
.....				
58				

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE MAIO DE 2000

XXXII Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, em Aarau, Suíça – Designações	/	Participação
.....		
58		

PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2000

Reunião de Coordenação do Exercício Combinado de Apoio à Comunidade – Iguazu 2000, em Buenos Aires/Argentina – Designação / Participação	
.....	
59	

NOTA A/1, DE 10 DE MAIO DE 2000

Retificação na Portaria Cmt Ex nº 686, de 15 de dezembro de 1999
--

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 05-S/3-DGP/D Prom, DE 11 DE MAIO DE 2000

Promove oficial em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

PORTARIA N° 06-S/3-DGP/DProm, DE 11 DE MAIO DE 2000

Altera portarias anteriores por mudança de nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 18 / DEP, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/1999), realizado na Escola de Instrução Especializada.

PORTARIA N° 019 / DEP, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos /1º Turno (2000), realizado na Escola de Material Bélico.

PORTARIA N° 23 / DEP, DE 03 DE MAIO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/2000 – I Turno, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA N° 005-SG/3, DE 16 MAIO DE 2000

Grupo Permanente de Estudos para Modificações no RUE - Constituição de Grupo de Trabalho – Designação

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.672/MD, DE 5 DE MAIO DE 2000

Delegação de competência

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no artigo 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, Exército, Aeronáutica e ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para modificarem as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária, conforme estabelecido no item II do artigo 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(DOU Nº 88, de 9 de maio de 2000)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE MAIO DE 2000

Extingue o 14º Depósito de Suprimento.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VI, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o 14º Depósito de Suprimento, sediado no Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército regule, em diretriz específica, os atos complementares necessários à execução desta Portaria;

II - o Comando Militar do Leste e os Órgãos de Direção Setorial adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria Ministerial nº 035-Reservada, de 22 de novembro de 1991.

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE MAIO DE 2000

Reorganiza a 1ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Região Militar, com sede no Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Comando Regional de Saúde da 1ª Região Militar;
- Companhia de Comando;
- Administração do Palácio Duque de Caxias;
- 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico;
- 1ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 2ª Circunscrição de Serviço Militar;
- 3ª Circunscrição de Serviço Militar;
- Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar;
- Comissão de Recebimento de Material do Estrangeiro;
- Depósito Central de Munição;
- Depósito Central de Armamento;
- 1º Depósito de Suprimento;
- Estabelecimento Central de Transportes;
- Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar;
- Prefeitura Militar da Zona Sul; e
- Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Comando Militar do Leste e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 451 do Comandante do Exército, de 23 de agosto de 1999.

PORTARIA N° 225, DE 4 DE MAIO DE 2000

Atribui à Secretaria-Geral do Exército o encargo de avaliação e inspeção técnica das bandas de música e fanfarras.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Atribuir à Secretaria-Geral do Exército o encargo de avaliar e inspecionar, tecnicamente, as bandas de música e fanfarras.

Art. 2º Determinar que o Secretário-Geral do Exército baixe as normas para a execução da avaliação e inspeção técnica.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 028 /EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Código de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7G2	MBA (Master Business Administrator) Executivo

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 029 /EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
33U	ST/Sgt - Curso de Formação de Especialistas para o Exército Brasileiro (CFEEB)/ Especialidade Eletricidade e instrumentos de Aeronaves	EE AER / FAB
33V	ST/Sgt - Curso de Formação de Especialistas para o Exército Brasileiro (CFEEB)/ Especialidade Comunicações (BCO)	EE AER / FAB
33X	Of - Curso de Mergulhador Autônomo Raso Profissional	CEI/CBM-PE
33Y	ST/Sgt - Curso de mergulhador Autônomo Raso Profissional	CEI/CBM-PE

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 030 /EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

ÁFRICA DO SUL	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
A41	Curso Nível “C” de Inteligência
ALEMANHA	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
H26	Estágio de Introdução em Metodologia e Didática da Linguagem Técnica Militar Alemã/ Estágio de Idiomas “Extensão para Professores da Língua Alemã”
COLÔMBIA	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
B24	Curso de Inteligência Básica Internacional
E U A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
C67	Estágio de Planejamento de Mobilização e Desdobramento Estratégico
I T Á L I A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
E70	Curso Superior de Estado-Maior Interforças
URUGUAI	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
J15	Estágio de Contra-Inteligência

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 031 /EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM/ENTIDADE
V27	Estágio de Técnico de Blindados	C I Bld GWP
V28	Estágio Tático de Blindados	C I Bld GWP
V30	Estágio de Conservação de Alimentos	6º D Sup
V35	Estágio de Motociclista Militar	Cmdo Mil Área
V38	Estágio de Atualização do SISCOMEX Exportação e Importação	ESAF
V42	Estágio Básico de Catalogadores	CECAFA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 032 /EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R40	Estágio de Planejamento e Controle da Produção	FGV
R42	Estágio de Gerência da Qualidade Total (TQM)	FGV
S23	Estágio Básico de Mergulhador Autônomo	G B Mar
S24	Estágio de Gerenciamento de Custos no Setor Público	ENAP
S28	Estágio de Qualidade e Participação na Administração Pública	ENAP
S29	Estágio de Gerência Pública com Qualidade	ENAP
S30	Administração Gerencial para um Novo Estado	ENAP

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
S31	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	ENAP
S32	Estágio de Fundamentos do SISMICAT	CECAFA
S33	Estágio de Padronização Aplicada	FCO/UFGM
S34	Estágio Básico para Catalogadores	CECAFA
S35	Estágio do Sistema de Catalogação do Exército (SICATEX)	EME
S36	Execuções Orçamentárias e Financeiras	ESAF
S37	Estágio de Pronto Socorrismo	PMES/CB
S38	Estágio de Motociclista Militar	Comdo Mil Área
S39	Estágio em Aplicações de Análise Informacional	FEPAD
S46	Estágio Tático de Blindados	C I Bld GWP
S47	Estágio Técnico de Blindados	C I Bld GWP
S48	Estágio de Resgate de Reféns e Operações Especiais de Alto Risco (Hostage Rescue And High Risk Warrant)	APMG
S49	Estágio de Sobrevivência Policial (Officer Survival)	APMG
S50	Estágio de Entrevista	CFARH
T02	Estágio de Ações Especializadas II	CFARH
T12	Estágio Básico de Proteção Radiológica	IME
T14	Estágio de Análise e Melhoria de Processos	IME

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo "C" – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (OUTROS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA)
7M5	Curso de Extensão da Fundação Escola Superior do Ministério Público

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 034/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)
X34	Curso Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares
X36	Curso de Artífice em Equipamentos Médico-Hospitalares

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 035/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7F1	Especialização em Engenharia de Manutenção
7F2	Especialização em Estudos de Política e Estratégia
7F3	Especialização em Políticas Públicas e Gestão de Serviços Sociais
7F4	Especialização em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Processo Civil e Metodologia da Pesquisa
7F5	Especialização em Medicina Desportiva e Saúde Escolar
7F6	Administração e Planejamento de Saúde
7F7	Especialização em Citologia Clínica
7F8	Especialização em Gestão Empresarial – Modalidade: Administração Financeira
7F9	Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos
7G1	Especialização em Língua e Literatura Francesa

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

PORTUGAL	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
G76	Curso Sobre o Sistema OTAN de Catalogação

PARA:

PORTUGAL	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
G76	Curso Sobre o Sistema OTAN de Catalogação / Curso de Aperfeiçoamento de Operadores de Catalogação NADEX (Nato Data Exchange System)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
34Y	OF-C Expedito de Combate a Incêndio	CAAML/MAR

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM
S55	Estg Expedito de Combate a Incêndio	CAAML/MAR

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 038/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE OF QAO, ST/SGT	ESTB DE ENSINO
642	Adestramento de Cães de Guerra	OM Designada

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM
V50	Estg de Adestrador de Cães de Guerra	OM Designada

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 039/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7A3	Administração pela Qualidade Total

PARA:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7A3	Administração pela Qualidade Total / Gerência pela Qualidade Total / Gestão pela Qualidade Total

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 040/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

**Altera Códigos de Habilitação nas Normas para
Referenciação dos Cargos Militares Previstos
para Oficiais e Praças do Exército.**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
34E	ST/SGT-C Esp – Controle de Tráfego Aéreo	FAB

PARA:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
34E	ST/SGT-C Esp – Controle de Tráfego Aéreo/Expedito de Controlador Aéreo Tático	FAB/CAAML/MAR

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

**Altera Códigos de Habilitação nas Normas para
Referenciação dos Cargos Militares Previstos
para Oficiais e Praças do Exército.**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM
U75	Estg de Escalador Militar	CML

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM
U75	Estg de Escalador Militar / Estg Básico do Combatente de Montanha	CML

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

**Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a
Referenciação dos Cargos Militares Previstos
para Oficiais e Praças do Exército.**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM
U74	Estg de Adaptação a Selva	CIGS

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM
U74	Estg de Adaptação a Selva	CIGS / OM CMA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 043/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

**Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a
Referenciação dos Cargos Militares Previstos
para Oficiais e Praças do Exército.**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM
R38	Estg de Adaptação a Selva	CIGS

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM
R38	Estg de Adaptação a Selva	CIGS / OM CMA

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 044/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM
R39	Estg de Escalador Militar	CML

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM
R39	Estg de Escalador Militar / Estg Básico do Combatente de Montanha	CML

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 045/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

PORTUGAL		
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS REALIZADOS NO EXTERIOR – OF QAO, ST/SGT	
N35	Curso de Aperfeiçoamento de Operadores de Catalogação NADEX (Nato Data Exchange System)	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 046/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE GRADUAÇÃO)
546	Curso de Música (Bacharelado) – Opção Trompete

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 047/EME-1ª SCH, DE 09 DE MAIO DE 2000

Cria Código de Área e Especialidade para oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “B” – CÓDIGOS PARA O SEGUNDO GRUPO DE DÍGITOS (QUATRO DÍGITOS NUMÉRICOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código abaixo:

CÓDIGO	ÁREAS E ESPECIALIDADES
7500	QCO DA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – QUALQUER ESPECIALIDADE

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 019/DGP, DE 15 DE MAIO DE 2000

Altera a distribuição das vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 023-EME, de 17 de abril de 2000, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição das vagas fixadas pela Portaria Nº 017-DGP, de 05 de maio de 2000 para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a serem realizados na EsAEx no ano 2001, conforme o quadro abaixo:

ÁREAS E ESPECIALIDADES	VAGAS	OM de DESTINO
DIREITO	10	02 vagas para o EME
		02 vagas para o DGP
		01 vaga para a PMB
		01 vaga para o DEC
		01 vaga para o CMDO CMA
		01 vaga para o CMDO CMSE
		01 vaga para o CMDO 1ª RM
		01 vaga para o CMDO 3ª RM
ADMINISTRAÇÃO	10	01 vaga para o DEC
		01 vaga para o COTer
		01 vaga para o CGEA
		01 vaga para a PMPA
		02 vagas para o H Ge B
		01 vaga para o H Ge S
		01 vaga para o H Ge R
		01 vaga para o H Ge Be
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	01 vaga para o DGS
		01 vaga para a DS
		01 vaga para a PMPA
		01 vaga para o CMDO 8ª RM
		01 vaga para a 12ª ICFEX
ESTATÍSTICA	05	01 vaga para Es A Ex (área de ensino)
		01 vaga para o IME
		02 vagas para a AMAN (área de ensino)
		01 vaga para o H Ge SP
ECONOMIA	05	02 vagas para a AMAN (área de ensino)
		01 vaga para o DEC
		01 vaga para a DAM
PSICOLOGIA	04	01 vaga para o C T Ex
INFORMÁTICA	04	04 vagas para a AMAN (área de ensino)
		03 vagas para a STI
		02 vagas para o DGP
		02 vagas para o 6º CTA
		03 vagas para o EME
		01 vaga para o CEP
		02 vagas para o COTer
		01 vaga para o H Ge S
		01 vaga para o CMDO 1ª RM
		02 vagas para o CMDO 3ª RM
		01 vaga para o CMDO 9ª RM/9ª DE
		02 vagas para o CMDO CMSE
		01 vaga para o CMDO CMA
		01 vaga para o DEC
		01 vaga para o B ADM e AP/ 2ª RM
01 vaga para a EASA		
01 vaga para a DAM		

ÁREAS E ESPECIALIDADES		VAGAS	OM de DESTINO
MAGISTÉRIO	PORTUGUÊS	04	03 vagas para a AMAN 01 vaga no CMJF
	MATEMÁTICA	05	03 vagas para a AMAN 01 vaga para o CMM 01 vaga para o CMCG
	HISTÓRIA	07	01 vaga para o CMC 01 vaga para o CMB 01 vaga para o CMRJ 04 vagas para a AMAN
	GEOGRAFIA	05	03 vagas para a AMAN 01 vaga para o CMRJ 01 vaga para o CMPA
	QUÍMICA	05	02 vagas para a AMAN 01 vaga para o CMCG 01 vaga para o CMS 01 vaga para o CMSM
	ESPAÑHOL	06	03 vagas para a AMAN 01 vagas para o CMB 01 vaga para o CMRJ 01 vaga para o CMPA
	INGLÊS	05	04 vagas para a AMAN 01 vaga para o CMCG
	FÍSICA	04	04 vagas para a AMAN
	TOTAL	105	--

Art 2º Estabelecer que as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos acima serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art 3º Revogar a Portaria Nº 017-DGP, de 05 de maio de 2000.

Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 24/DEP, DE 08 DE MAIO DE 2000

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/00 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermeiros e Veterinários), em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/00 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Complementar (exceto Enfermeiros e Veterinários), a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2001, que com esta baixa.

Art. 2º - Estabelecer a data de 10 Ago 00, como limite para entrada, no DEP, dos requerimentos de inscrição, em caráter excepcional.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 11/DEP, de 30 Abr 99.

Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/00 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermeiros e Veterinários), em 2001, de acordo com o Prescrito no nº 2), da letra A., do item 10. Atribuições Peculiares, da Portaria nº 07/DEP, de 16 de Março de 2000.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/00 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Enfermeiros e Veterinários), a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2001.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 07/DEP, de 16 de Março de 2000 - (IR 60-29) - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (exceto Veterinários e Enfermeiros) - (IRCAM/CFO/QC)

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DGP	Fixação de vagas, por área e especialidade.	Até 23 Mai 00
02	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição. Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 05 Jun 00
03	CComSEx	Realizar a divulgação do Concurso.	De 05 Jun a 25 Jul 00
04	Candidatos/EsAEx	Processamento das inscrições.	De 12 Jun a 28 Jul 00
05	Gu de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 10 Ago 00
06	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem e das orientações às CAF.	Até 17 Ago 00
07		Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação.	
08	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual (EI), da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 04 Set 00
09	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 13 Set 00
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	16 Set 00
11		Realização da prova do Exame Intelectual (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	17 Set 00

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
12	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 19 Set 00
13	EsAEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 19 Out 00
14		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
15	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 24 Out 00
16	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 26Out 00
17	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 06 Nov 00
18	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 08 Nov 00
19	DEE	Restituição, à EsAEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 10 Nov 00
20	EsAEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	16 Nov 00
21		Divulgação e publicação, no DOU, dos candidatos aprovados no EI.	
22	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 20 Nov a 04 Dez 00
23		Remessa do resultado da IS e do EAF para EsAEx.	Até 06 Dez 00
24	EsAEx	Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 12 Dez 00
25	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 20 Dez 99
26	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 13 Dez 00
27	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 22 Dez 00
28	EsAEx	Encaminhamento para as Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 12 Jan 01
29	Gu de Exame	Divulgação dos candidatos habilitados à matrícula e convocação dos mesmos para orientação quanto ao embarque para EsAEx.	Até 18 Jan 01
30 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Jan 01
31 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 16 Fev 01
32	Candidatos	Apresentação na EsAEx.	Até 05 Mar 01
33	EsAEx	Matrícula e Início do Ano Letivo.	05Mar 01
34(*)		Remessa, à DEE, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 05 Mar 01
35			
36		Matrícula- Início das Aulas.	12 Mar 01
		Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 15 Mar 01

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
37 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, da proposta de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações da IRCAM, se for o caso.	Até 15 Mar 01
38		Remessa, ao DEP, do Relatório Final do Concurso	25 Mar 01
39	EsAEx	Publicação no Diário Oficial da União da Homologação de 2ª Chamada do Concurso (se for o caso).	Até 04 Mar 01
40 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 16 Abr 01
41 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame.	

(*) - referente ao Concurso de Admissão/01 aos cursos que funcionarão em 2002.

5. GUARNIÇÕES DE EXAME

Nº DE ORDEM	GUARNIÇÃO DE EXAME	U F	OM SEDE DE EXAME	ENDEREÇO
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	CMRJ	Rua S Francisco Xavier, 267 - Maracanã - CEP 20550-010 Tel (21) 568 9222 FAX (21) 569 3183.
02	2ª RM São Paulo	SP	CPOR/SP	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 Tel (11) 6972 1271 FAX (11) 6976 6929
03	3ª RM Porto Alegre	RS	CMPA	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 Tel (51) 226-4566 FAX (51) 226 4809
04	3ª DE Santa Maria		CMSM	Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 111 – Juscelino Kubitschek - CEP 97035-000 – Tel (55) 212 -2424 FAX (55) 212-4660.
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	CMJF	Av Juscelino Kubitschek nº 5200 - Nova Era - Juiz de Fora CEP 36087-000 Tel (32) 222 -5071 FAX (32) 222- 5586
06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte		CPOR/BH	Av Marechal Esperidião Rosas nº 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (31) 441 -3922 FAX (31) 441 – 7345/441-5775
07	5ª RM Curitiba	PR	CMC	Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 1 - Tarumã – CEP 82800-030 Tel (41) 267 -5750 FAX (41) 366 - 4424
08	6ª RM Salvador	BA	EsAEx	Rua Território do Amapá nº 455 - Pituba CEP 41830-540 Tel (71) 248- 6522 FAX (71) 240 - 6163
09	7ª RM Recife	PE	CMR	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (81) 453-6340 - FAX (81) 452 - 6349
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca nº 1355 - Tirol - CEP 59 015-001 - TEL (84) 211 4334; FAX (84) 211 5520
11	8ª RM Belém	PA	Cmdo 8ª RM	Pça da Bandeira, 458 - Comercial CEP 66015-050 Tel (91) 242-5922 FAX (91) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	CMCG	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina CEP 79115-000 Tel (67) 768 - 4822 FAX (67) 768-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	C M F	Av Santos Dumont s/nº - Aldeota - CEP 60150-160 Tel (85) 254-4644 - FAX (85) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	C M B	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 – Tel (61) 328-6664 FAX (61) 328-6682
15	12ª RM Manaus	AM	C M M	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 Tel (92) 633 3555 FAX (92) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés nº 177 - Duque de Caxias - CEP 78 040-000 - TEL (65) 623 4044 - FAX (65) 624 4268
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra nº 831 - Estreito - CEP 88 075-100 TEL (48) 248 1965 - FAX (48) 244 1956
18	17ª Bda Inf SI Porto Velho	RO	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Rua Duque de Caxias nº 935 CEP 78900-040 Tel (069) 224 - 1005 FAX (069) 221 - 1014

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 005 -DEC, DE 05 DE MAIO DE 2000

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Obras de Cooperação (RI / R-10)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência conferida pelo parágrafo único do art. 93 da Portaria Ministerial Nr 433, de 24 agosto de 1994, Instruções Gerais para as Publicações do Ministério da Defesa (IG 10-42), e considerando o item III do art. 2º do R-155, Regulamento do DEC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Obras de Cooperação (RI/R-10), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 08 -DEC, de 11 de maio de 1989.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO (RI / R-10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I	- Generalidades.....	art. 1º / 3º
CAPÍTULO II	- Da Organização.....	art. 4º
CAPÍTULO III	- Das Competências.....	art. 5º / 8º
CAPÍTULO IV	- Das Atribuições Funcionais.....	art. 9º / 12
CAPÍTULO V	- Prescrições Diversas.....	art. 13 / 17
ANEXO	- Organograma da DOC.....	§ Único do art. 4º

Capítulo I GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade e Objetivos

Art. 1º O presente Regimento complementa o Regulamento da Diretoria de Obras de Cooperação (R-10), aprovado pela Portaria Ministerial Nr 065, de 09 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Constituem objetivos deste Regimento:

- 1) Detalhar a organização e o funcionamento da Diretoria;
- 2) Delimitar competências e atribuições funcionais;
- 3) Coordenar relações de serviço;
- 4) Proporcionar condições de controle, coordenação e descentralização; e
- 5) Facilitar a integração do planejamento.

Seção II

Da Diretoria e sua Finalidade

Art. 3º A Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) é o órgão de apoio técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), que tem por finalidade superintender as atividades referentes à execução de obras de cooperação com outros órgãos, entidades da administração pública e organizações particulares, atribuídas à Organização Militar (OM) do Exército, por força de convênios, visando ao adestramento dos quadros e ao preparo da reserva da Engenharia de Construção, trabalhando em obras que mais se assemelhem àquelas que serão encontradas no Teatro de Operação (TO), quanto ao tipo, natureza e localização.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A DOC tem a seguinte estrutura:

1. Direção

- a. Diretor;
- b. Estado-Maior Pessoal; e
- c. Assessoria Jurídica.

2. Gabinete

- a. Chefe de Gabinete;
- b. Adjunto do Chefe de Gabinete (também Secretário); e
- c. Seções de Gabinete (SG):
 - 1) SG de Pessoal (SG/1);
 - 2) SG de Inteligência (SG/2);
 - 3) SG de Documentação e Informática (SG/3); e
 - 4) SG de Atividades Administrativas (SG/4).

3. Seções

- a. Seção de Estado-Maior (SEM)
 - 1) Chefe da Seção;
 - 2) Adjuntos do Chefe da Seção;
 - 3) Carteira de Protocolo e Arquivo (SEM/1);
 - 4) Carteira de Recursos Humanos (SEM/2);
 - 5) Carteira de Controle do Acervo de Material e Apoio de Manutenção (SEM/3); e
 - 6) Carteira de Estudos da Engenharia de Construção (SEM/4).
- b. Seção Técnica (SEC TEC)
 - 1) Chefe da Seção;
 - 2) Adjuntos do Chefe da Seção;
 - 3) Carteira de Protocolo e Arquivo (ST/1);
 - 4) Carteira de Estudos e Programação de Convênios Especiais (ST/2);
 - 5) Carteira de Acompanhamento de Convênios (ST/3);
 - 6) Carteira de Acompanhamento Financeiro (ST/4); e
 - 7) Carteira de Análise de Projetos e Acompanhamento Físico-Financeiro de Obras (ST/5).

Parágrafo Único: O Organograma da DOC é o constante do anexo a este Regimento.

Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º À Direção compete:

1. Diretor

- a. dirigir as atividades da Diretoria;
- b. assessorar o Chefe do DEC nos assuntos específicos da Diretoria; e
- c. responder perante o Chefe do DEC pelo cumprimento dos encargos de sua Diretoria.

2. Estado-Maior Pessoal (EMP)

- coordenar as atividades e atribuições relativas ao pessoal de apoio ao Diretor.

3. Assessoria Jurídica (Ass Jur)

- a. emitir parecer jurídico nos documentos de interesse da Diretoria;
- b. assessorar juridicamente os Chefes de Seção nos assuntos de interesse da Diretoria;
- c. acompanhar a evolução de Leis, Decretos e Portarias de interesse da Diretoria, através da leitura do Diário Oficial da União (DOU) e outros documentos oficiais; e
- d. manter atualizada a legislação de interesse da Diretoria.

Art. 6º Ao Gabinete compete:

1. Chefe de Gabinete

- a. coordenar as atividades desenvolvidas pelas Seções da Diretoria;
- b. orientar os trabalhos relativos à atividade-meio da Diretoria, relacionados com o pessoal militar e civil, informações, segurança, comunicação social, histórico, cerimonial, estatística, mobilização, instrução, transporte, gestão do material e informática;
- c. orientar a organização, publicação e distribuição dos boletins da Diretoria;
- d. coordenar os assuntos referentes à gestão pela Qualidade Total no âmbito da Diretoria; e
- e. designar oficiais da Diretoria para executar atividades específicas não rotineiras.

2. Adjunto do Chefe de Gabinete

- a. orientar e fiscalizar o cumprimento do quadro de atribuições do Gabinete;
- b. orientar os serviços de expediente, correspondência e arquivo da Diretoria;
- c. prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades do Gabinete;
- d. estudar os assuntos e processos que lhe são submetidos e dar parecer sobre os mesmos;
- e. manter atualizados os dados estatísticos do Gabinete; e
- f. coordenar os trabalhos executados pelas Seções de Gabinete, tais como:
 - 1) protocolo de entrada e saída dos documentos do Gabinete;
 - 2) execução dos serviços de digitação das Seções;
 - 3) manutenção em dia dos arquivos das Seções em conformidade com as normas em vigor;
 - 4) recebimento, controle e zelo pelo material carga distribuído às Seções;
 - 5) zelo pela ordem e limpeza das instalações das Seções; e
 - 6) reunião matinal com as praças da Diretoria.

3. Seções de Gabinete

a. Seção de Gabinete de Pessoal (SG/1)

- administrar o pessoal militar e civil em serviço na Diretoria.

b. Seção de Gabinete de Inteligência (SG/2)

- 1) receber, guardar, controlar e elaborar documentos sigilosos;
- 2) elaborar o histórico da Diretoria;
- 3) elaborar exposições da Diretoria;
- 4) divulgar as atividades da Diretoria; e
- 5) executar as atividades de comunicação social.

c. Seção de Gabinete de Documentação e Informática (SG/3)

- 1) protocolar os documentos não sigilosos;
- 2) elaborar os boletins internos;
- 3) manter o arquivo geral do Gabinete;
- 4) executar os serviços de digitação da Seção; e
- 5) desenvolver sistemas, coordenar e controlar os processamentos informatizados e executar a recepção e a transmissão dos dados.

d. Seção de Gabinete de Atividades Administrativas (SG/4)

- 1) administrar o material carga da Diretoria;
- 2) controlar, conservar e executar a manutenção dos bens móveis e imóveis distribuídos à Diretoria; e
- 3) executar as providências administrativas relacionadas com o pessoal da Diretoria e com as viagens de inspeção.

Art. 7º À Seção de Estado-Maior (SEM) compete:

1. Chefe de Seção

- a. orientar, dirigir e controlar os trabalhos da Seção;
- b. orientar e fiscalizar o cumprimento do quadro de atribuições da Seção;
- c. assessorar o Diretor e o Chefe de Gabinete nos estudos doutrinários e normativos de interesse da Diretoria;
- d. assessorar o Diretor e o Chefe de Gabinete nos assuntos de sua responsabilidade;
- e. realizar estudos e análises, elaborando relatórios, propostas, pareceres, informações, normas, soluções administrativas ou técnicas e outros documentos que devam ser expedidos pela Diretoria;
- f. estudar e elaborar propostas de:
 - 1) aperfeiçoamento da legislação, normas e procedimentos em vigor;
 - 2) intercâmbio cultural e técnico com órgãos públicos e privados congêneres; e
 - 3) padrões para avaliação de desempenho em seu setor.
- g. acompanhar a evolução técnica e doutrinária dos assuntos de sua competência;
- h. coletar, estudar e processar os dados estatísticos relativos às atividades do seu setor de responsabilidade;
- i. realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento e a racionalização de seus trabalhos;
- j. executar os procedimentos informatizados no âmbito de sua competência;
- l. submeter ao Diretor ou ao Chefe de Gabinete a documentação que exija decisão dos mesmos;
- m. manter o Chefe de Gabinete informado sobre os assuntos tratados com o Diretor;

- n. executar os atos administrativos que lhes forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;
- o. acompanhar a evolução do Plano Diretor do Exército, propondo o acionamento do Escalão Superior imediato quanto à oportunidade de inclusão das metas físicas propostas nos respectivos planejamentos;
- p. controlar os QDE das OM Eng Cnst, acompanhando a necessidade de movimentação de Oficiais do QEM, em particular do Chefe de Seção Técnica das OM Eng Cnst; e
- q. propor visitas técnicas e inspeções da Diretoria às OM Eng Cnst.

2. Adjuntos do Chefe de Seção

- a. assessorar o Chefe de Seção nos trabalhos rotineiros e nos estudos pertinentes à SEM;
- b. colaborar na fiscalização dos trabalhos executados pelas diversas Carteiras da Seção; e
- c. executar as tarefas pertinentes a sua Carteira.

3. Carteira de Protocolo e Arquivo (SEM/1)

- a. protocolar a entrada e a saída dos documentos da Seção;
- b. executar os serviços de digitação da Seção;
- c. manter em dia os arquivos da Seção, em conformidade com as normas em vigor;
- d. receber, controlar e zelar pelo material carga distribuído à Seção; e
- e. zelar pela ordem e limpeza das instalações da Seção.

4. Carteira de Recursos Humanos (SEM/2)

- a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes relativas às atividades da Carteira;
- b. estudar e encaminhar ao escalão superior as propostas de movimentação de pessoal de interesse das OM Eng Cnst;
- c. estudar e manter atualizada a legislação pertinente aos assuntos da Carteira;
- d. acompanhar as alterações de Quadros de Controle de Pessoal das OM Eng Cnst;
- f. acompanhar matérias publicadas no Diário Oficial da União pertinentes a sua Carteira, de interesse da Diretoria e das OM Eng Cnst;
- g. encaminhar o pedido de autorização para contratação de mão-de-obra temporária, acompanhando todas as fases do processo;
- h. controlar a admissão, prorrogação e o desligamento da mão-de-obra contratada de cada uma das OM Eng Cnst;
- i. levantar e consolidar as necessidades de pagamentos de pró-labore das OM Eng Cnst para inclusão no Orçamento da União e informação ao Escalão Superior, conforme calendário de obrigações;
- j. levantar as necessidades e efetivar a inscrição, em cursos da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), do pessoal da Diretoria;
- k. estudar e propor as necessidades das OM Eng Cnst para os seguintes cursos e estágios:
 - Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (CE-EB);
 - Cursos e Estágios em Estabelecimento Civil Nacional (CE-EECN);
 - Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional (CE-ICN);
 - Cursos e Estágios em Nações Amigas (CENA); e
 - Cursos e Estágios nas demais Forças Armadas Brasileiras (CE-FA).
- l. propor visitas ao exterior, de acordo com o Plano de Visitas às Nações Amigas (PVANA) e outros de interesse da Engenharia Militar de Construção;
- m. propor visitas técnicas e inspeções da Diretoria às OM Eng Cnst; e

n. preparar e acompanhar os eventos ligados à Reunião dos Comandantes das OM de Engenharia de Construção (RECOMEC), Reunião dos Encarregados de Manutenção (REM) e Estágios de Atualização sobre Manutenção de Equipamentos e Viaturas, entre outras, dos assuntos pertinentes a sua Carteira.

5. Carteira de Controle do Acervo de Material e Apoio de Manutenção (SEM/3)

a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes relativas às atividades da Carteira;

b. estudar e manter atualizada a legislação pertinente aos assuntos da Carteira;

c. manter em dia o cadastro de equipamentos e viaturas das OM Eng Cnst

d. controlar e manter atualizados os acervos de material das OM Eng Cnst, de interesse das obras de cooperação, com vistas à avaliação de seu potencial e de sua força de trabalho, acompanhando os processos de descarga, alienação e baixa de bens móveis;

e. coordenar e supervisionar transferências de material de interesse das obras de cooperação entre as OM Eng Cnst;

f. propor medidas para renovação da frota de equipamentos e viaturas das OM Eng Cnst;

g. preparar os pedidos ao escalão superior dos recursos suplementares que se fizerem necessários;

h. acompanhar, cadastrar e controlar a aquisição, autorizar e homologar a descarga e a alienação de bens móveis das OM Eng Cnst, assim como autorizar a baixa do patrimônio adquirido com recursos oriundos de convênios e outros recursos;

i. emitir parecer sobre os pedidos de aquisição ou alienação de equipamentos e viaturas das OM Eng Cnst;

j. elaborar proposta das necessidades das OM Eng Cnst e coordenar os trabalhos sobre processos de licitação ou contratos para aquisição de equipamentos e viaturas, realizados no âmbito da Diretoria;

k. controlar o crédito e numerário para aquisição de equipamentos e viaturas para as OM Eng Cnst no mercado interno (OCE-AI) ou de produtos de origem estrangeira (OCE-AE);

l. informar, ao DEC, os créditos a serem distribuídos para as OM Eng Cnst, para lançamento no Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro (SIAFI);

m. auxiliar na elaboração do Plano Plurianual Setorial (PPS) e na sua execução orçamentária relativa à manutenção e ao suprimento de peças para equipamentos e viaturas das OM Eng Cnst;

n. controlar a movimentação de crédito dos recursos orçamentários para manutenção e suprimento de peças para equipamentos e viaturas das OM Eng Cnst

o. propor cursos e estágios para assuntos pertinentes a sua Carteira; e

p. preparar e acompanhar os eventos ligados à Reunião dos Comandantes das OM de Engenharia de Construção (RECOMEC), Reunião dos Encarregados de Manutenção (REM) e Estágios de Atualização sobre Manutenção de Equipamentos e Viaturas, entre outras, dos assuntos pertinentes a sua Carteira.

6. Carteira de Estudos da Engenharia de Construção (SEM/4)

- a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes relativas às atividades da Carteira;
- b. estudar e manter atualizada a legislação pertinente aos assuntos da Carteira;
- c. preparar e acompanhar os eventos ligados à Diretoria;
- d. realizar e propor estudos para melhorar o Sistema de Obras de Cooperação;
- e. acompanhar todos os assuntos relacionados à Diretoria; e
- f. acompanhar e propor estudos relacionados à Arma de Engenharia.

Art. 8º À Seção Técnica (Sec Tec) compete:

1. Chefe da Seção Técnica

- a. assessorar o Diretor e o Chefe de Gabinete nos assuntos de sua responsabilidade;
- b. orientar e fiscalizar o cumprimento do quadro de atribuições da Seção Técnica;
- c. realizar estudos e análises, elaborando relatórios, propostas, pareceres, informações, normas, soluções administrativas ou técnicas e outros documentos que devam ser expedidos pela Diretoria;
- d. estudar e elaborar propostas de:
 - 1) aperfeiçoamento da legislação, normas e procedimentos em vigor;
 - 2) intercâmbio cultural e técnico com órgãos públicos e privados congêneres; e
 - 3) padrões para avaliação de desempenho em seu setor.
- e. acompanhar a evolução técnica e doutrinária dos assuntos de sua competência;
- f. coletar, estudar e processar os dados estatísticos relativos às atividades do seu setor de responsabilidade;
- g. realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento e a racionalização de seus trabalhos; e
- h. executar os procedimentos informatizados no âmbito de sua competência.

2. Adjuntos do Chefe de Seção

- a. assessorar o Chefe de Seção nos trabalhos rotineiros e nos estudos pertinentes à Seção;
- b. colaborar na fiscalização dos trabalhos executados pelas diversas Carteiras da Seção; e
- c. executar as tarefas pertinentes a sua Carteira.

3. Carteira de Protocolo e Arquivo (ST/1)

- a. protocolar a entrada e a saída dos documentos da Seção;
- b. executar os serviços de digitação da Seção;
- c. manter em dia os arquivos da Seção, em conformidade com as normas em vigor;
- d. receber, controlar e zelar pelo material carga distribuído à Seção;
- e. zelar pela ordem e limpeza das instalações da Seção; e
- f. fazer passar os Termos de Convênios e Aditivos recebidos, com os respectivos Planos de Trabalho, pelas Carteiras da Seção, para anotações ou outras providências.

4. Carteira de Estudos e Programação de Convênios (ST/2)

- a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes relativas às atividades da Carteira;
- b. estudar os termos de convênios e termos aditivos;

- c. acompanhar nos escalões superiores a tramitação para assinatura de convênios e termos aditivos;
- d. publicar em DOU os termos de convênios e os termos aditivos, sempre que couber ao Exército Brasileiro a publicação; e
- e. manter registro atualizado dos termos de convênios e termos Aditivos em execução.

5. Carteira de Acompanhamento de Convênios Especiais (ST/3)

- a. acompanhar a elaboração de convênios e termos aditivos de interesse para o Exército;
- b. acompanhar, junto à Carteira de Estudos e Programação de Convênios, os prazos de encerramento de convênios e termos aditivos relativos aos convênios especiais;
- c. acompanhar os processos de liberação de créditos e numerários desses convênios especiais;
- d. manter sob controle os processos de prestação de contas das parcelas liberadas pelos órgãos conveniados atinentes a sua carteira; e
- e. fazer, quando necessário, as ligações com os órgãos conveniados, atinentes a sua carteira, e com as Unidades executoras.

6. Carteira de Acompanhamento de Recursos Financeiros (ST/4)

- a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes relativas às atividades da Carteira;
- b. manter-se atualizada com as normas e instruções pertinentes à Gestão Financeira relativa a convênio;
- c. solicitar créditos ao DEC e à SEF, de acordo com as solicitações das OM E Cnst executoras;
- d. manter registro atualizado dos créditos e do movimento financeiro referentes aos convênios e termos aditivos, em conformidade com os registros do SIAFI; e
- e. acompanhar a liberação dos créditos para as Unidades Executoras, através do SIAFI.

7. Carteira de Análise de Projetos e Acompanhamento Físico-Financeiro de Obras (ST/5)

- a. estudar e elaborar propostas de normas, instruções e diretrizes técnicas pertinentes às obras de cooperação;
- b. estudar, analisar e emitir pareceres técnicos sobre estudos e projetos de engenharia referentes às obras de cooperação e, quando necessário, encaminhá-los ao órgão financiador;
- c. elaborar propostas em consonância com as determinações superiores, após consulta às OM tecnicamente subordinadas e às demais Seções, sobre:
 - 1) intercâmbio com instituições públicas e privadas, visando à aquisição de novos conhecimentos técnicos de interesse da Diretoria;
 - 2) participação da Diretoria e OM E Cnst em cursos, estágios e eventos técnicos (congressos, simpósios, seminários etc) de interesse da Engenharia Militar de Construção, em organizações nacionais e estrangeiras; e
 - 3) atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em áreas de interesse da Engenharia Militar de Construção.
- d. assessorar as Seções Técnicas das OM E Cnst em assuntos técnicos das obras de cooperação;
- e. propor e realizar inspeções técnicas às obras de cooperação;
- f. elaborar e propor a programação das obras de cooperação, considerando os encargos que as OM tecnicamente subordinadas possam receber, em função de seus dispositivos e dos meios disponíveis;
- g. estudar, elaborar e propor as programações anuais de recursos a serem pleiteados nos órgãos financiadores;

- h. manter atualizada a relação de obras prováveis de serem executadas por OM ECnst;
- i. manter atualizadas as técnicas de acompanhamento de obras;
- j. analisar e emitir parecer sobre os relatórios das OM executoras, referentes às atividades de acompanhamento físico das obras de cooperação;
- k. manter registro atualizado do cadastro de obras de cooperação (Acervo Técnico);
- l. fazer o acompanhamento físico das obras de cooperação no que diz respeito à consecução das metas previstas nos Planos de Trabalho;
- m. analisar, interpretar e consolidar os dados relativos à situação física das obras em execução;
- n. propor, com oportunidade, medidas de correção dos desvios verificados na execução física, com relação ao previsto nos Planos de Trabalho;
- o. elaborar e/ou encaminhar relatórios e demais documentos previstos aos escalões superiores e órgãos financiadores, referentes ao acompanhamento físico das obras de cooperação;
- p. elaborar nota para BI referente ao:
 - 1) início, paralisação, reinício e término das obras de cooperação; e
 - 2) Termo de Entrega e Recebimento das obras de cooperação.
- q. analisar, interpretar e consolidar os dados relativos à situação financeira das obras em execução;
- r. manter atualizadas as técnicas e processos de apropriação de custos;
- s. analisar e emitir parecer sobre os relatórios de apropriação de custos dos serviços das obras de cooperação;
- t. efetuar estudo comparativo entre os custos registrados na execução dos serviços e os previstos nos Planos de Trabalho;
- u. analisar, interpretar e consolidar os dados relativos aos custos dos serviços;
- v. propor, com oportunidade, medidas de correção dos desvios verificados nos custos dos serviços, quanto aos previstos nos Planos de Trabalho;
- x. elaborar e manter atualizadas as Relações de Preços Unitários dos Serviços dos órgãos financiadores, de mercado e de custo de composição e de apropriação das OM Executoras;
- y. acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas OM E Cnst pertinentes à avaliação do seu desempenho econômico;
- z. definir índices e parâmetros para a avaliação e o acompanhamento do desempenho econômico das OM ECnst;
- aa. emitir parecer sobre o dispositivo das OM E Cnst para o cumprimento de suas missões relativas às obras de cooperação; e
- ab. consolidar o Acervo de Obras do Sistema DOC.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Seção I Do Diretor

Art. 9º São atribuições do Diretor:

- 1) dirigir e orientar as atividades da Diretoria;
- 2) assessorar o Chefe e o Vice-Chefe do DEC nos assuntos específicos da Diretoria;
- 3) praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;
- 4) responder, perante o Chefe ou o Vice-Chefe do DEC, pelo cumprimento dos encargos da Diretoria;
- 5) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Escalão Superior;
- 6) orientar e assistir as OM, quanto às atividades de sua competência;
- 7) submeter à apreciação do Chefe ou do Vice-Chefe do DEC:

- a) os atos administrativos que não sejam de competência da Diretoria para aprovação;
 - b) os assuntos de interesse da Diretoria que exijam decisão ou despacho daquelas autoridades; e
 - c) as propostas de visitas e inspeções técnicas.
- 8) ligar-se a órgãos militares e civis nos assuntos de interesse da Diretoria;
 - 9) diligenciar para obter recursos financeiros destinados às obras de cooperação; e
 - 10) delegar competência, na forma prevista pela legislação.

Seção II

Do Chefe de Gabinete

Art. 10. São atribuições do Chefe de Gabinete:

- 1) assessorar o Diretor e substituí-lo em seus afastamentos temporários;
- 2) orientar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete e das Seções da Diretoria, na forma determinada pelo Diretor;
- 3) assegurar a logística organizacional da Diretoria;
- 4) executar os atos administrativos que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;
- 5) assessorar o Diretor nos estudos doutrinários e normativos de interesse da Diretoria, particularmente de política administrativa, de organização e método e de informação;
- 6) coordenar a elaboração do plano de inspeções e visitas do Diretor;
- 7) assegurar o apoio, em pessoal e serviços, ao Diretor e Chefes de Seção;
- 8) propor a distribuição do pessoal da Diretoria pelas funções previstas no QDE e no QLPC;
- 9) receber e distribuir os documentos sigilosos, exercendo sobre eles o controle, na forma prevista na legislação vigente;
- 10) dirigir a organização e a publicação dos boletins da Diretoria;
- 11) organizar o Plano de Férias do pessoal militar e civil, submetendo-o à apreciação superior;
- 12) controlar a apresentação de oficiais e praças;
- 13) providenciar as reuniões da Diretoria para as diversas atividades e cerimônias;
- 14) escalar os oficiais e praças da Diretoria para os serviços de rotina, as comissões e as representações;
- 15) preparar a documentação para a promoção de oficiais e de praças da Diretoria, bem como as propostas para concessões de medalhas;
- 16) autorizar a publicação de Notas para Boletim Interno da Diretoria; e
- 17) implantar, manter e supervisionar as atividades de informática de interesse da Diretoria.

Seção III

Dos Chefes de Seção e do Adjunto do Chefe de Gabinete

Art. 11. São atribuições dos Chefes de Seção e do Adjunto do Chefe de Gabinete da Diretoria:

- 1) orientar, dirigir e controlar os trabalhos da Seção;
- 2) assessorar o Diretor e o Chefe de Gabinete nos estudos doutrinários e normativos de interesse da seção;
- 3) submeter ao Diretor ou ao Chefe de Gabinete a documentação que exija decisão dos mesmos;
- 4) manter o Chefe de Gabinete informado sobre os assuntos tratados com o Diretor;
- 5) executar os atos administrativos que lhes forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;
- 6) coletar, estudar e processar dados estatísticos relativos às atividades da competência do seu setor;
- 7) elaborar os expedientes respectivos nos processos distribuídos às Seções;

- 8) propor à Direção da DOC a programação de visitas de coordenação e de inspeção às OM Eng Cnst;
- 9) acompanhar a evolução doutrinária dos assuntos de sua competência;
- 10) manter, elaborar e autenticar as certidões que lhes forem determinadas; e
- 11) conceituar os Subtenentes e Sargentos que lhe são subordinados, sob coordenação do Chefe de Gabinete.

Seção IV

Dos Chefes de Carteira e de Seções de Gabinete

Art. 12. São atribuições dos Chefes de Carteira:

- 1) dirigir, orientar e fiscalizar as atividades de sua Carteira;
- 2) prestar informações e esclarecimentos sobre atividades da Carteira;
- 3) manter atualizados os dados estatísticos de sua alçada; e
- 4) assessorar o Chefe de Seção nos assuntos de sua alçada.

Capítulo V

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. O Chefe de Gabinete poderá ligar-se diretamente com as autoridades correspondentes ao seu posto nos assuntos de rotina e administrativos da Diretoria.

Art. 14. O Chefe de Gabinete e os Chefes de Seção despacham diretamente com o Diretor.

Art. 15. O Chefe de Gabinete e os Chefes de Seção têm atribuições de Cmt de OM, para fins disciplinares e de recompensas, devendo submeter, para fins de publicação em Boletim Interno, os referidos atos à aprovação do Diretor.

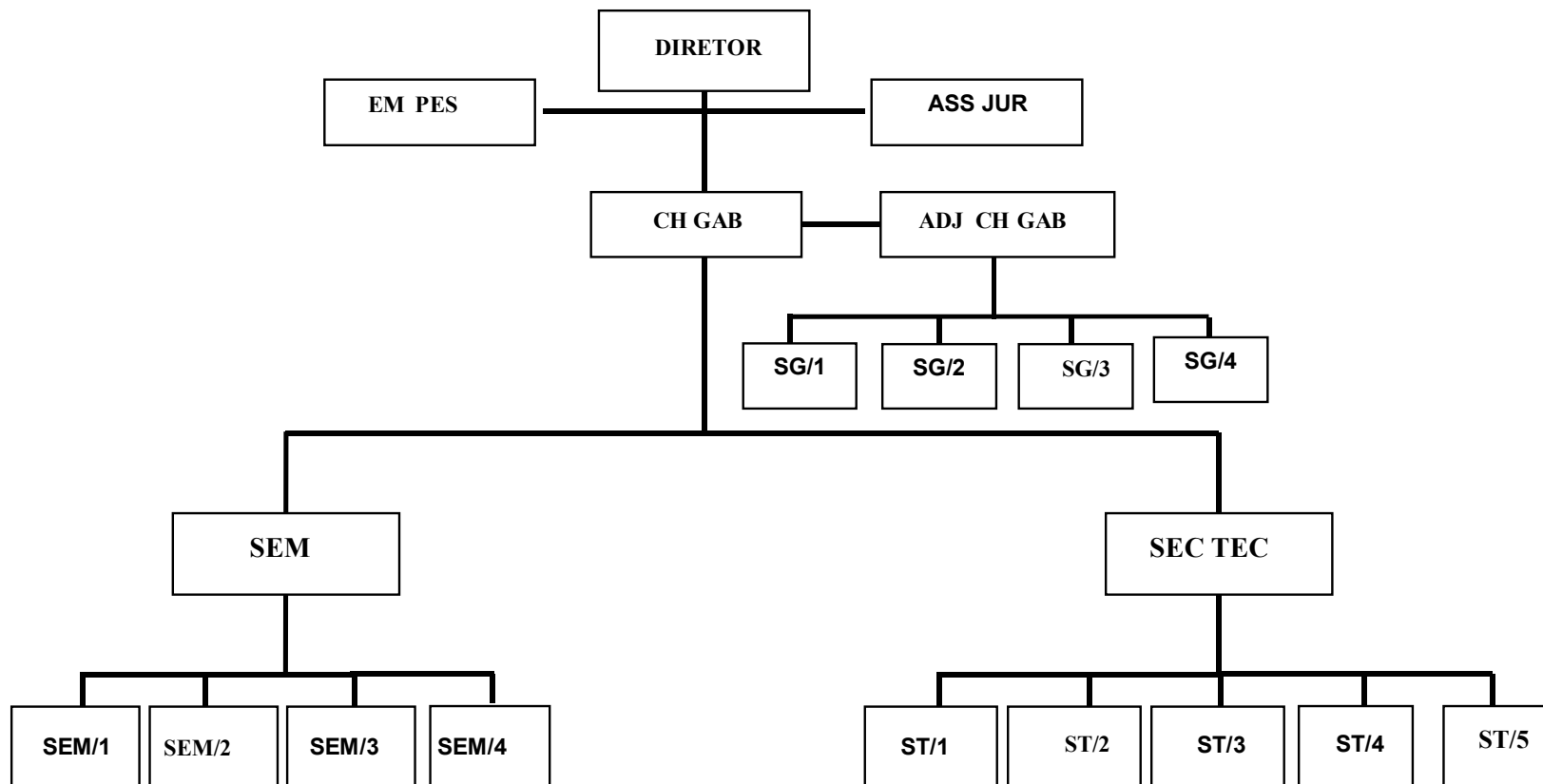
Art. 16. As substituições temporárias serão feitas, no âmbito da Diretoria, de acordo com o prescrito na legislação específica:

- 1) a do Diretor de Obras de Cooperação pelo Chefe de Gabinete;
- 2) a do Chefe de Gabinete pelo Oficial QEMA mais antigo ou, na falta deste, responderá pelas funções um oficial superior designado pelo Diretor, respeitada a precedência hierárquica; e
- 3) nas Seções, de acordo com o art. 131 do R1.

Art. 17. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

(Anexo do Regimento Interno da Diretoria de Obras de Cooperação)

ORGANOGRAMA DA D O C



DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 009-DMB, DE 9 DE MAIO DE 2000

Cancela Estágios Setoriais no Exército Brasileiro para o ano de 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 11 de março de 1999 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Cancelar os seguintes Estágios Setoriais no Exército Brasileiro, conduzidos pelo Departamento de Material Bélico, a serem realizados em 2000, criados e com vagas fixadas pela Portaria nº 004-DMB, de 9 de março de 2000:

REFERÊNCIA	ESTÁGIO	OM/LOCAL
SEB-019	ESTÁGIO DE MINAS	Es I E (Rio de Janeiro-RJ)
SEB-020	MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS	C E CMA (Manaus-AM)
SEB-021	MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS	C E CMA (Manaus-AM)
SEB-022	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MOTOSERRAS	3º B E Cmb (Cachoeira do Sul-RS)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010/DMB, DE 9 DE MAIO DE 2000

Cassa o Certificado de Registro (CR) da firma
FÉLIX BARBOSA TORRES

O Chefe do Departamento de Material Bélico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Port Min nº 597, de 18 setembro de 1998 que aprova o Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57) e pelo Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999 que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), considerando que os fatos constantes do Processo Administrativo instaurado para apurar as irregularidades cometidas pela firma FÉLIX BARBOSA TORRES, demonstraram que a mesma tornou-se inidônea para exercer atividades com produtos controlados, fiscalizadas pelo Exército, resolve:

CASSAR o Certificado de Registro (CR) nº 221/MA-SFPC/10, da referida firma, bem como determinar as demais providências decorrentes.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 019-DGS, DE 08 DE MAIO DE 2000

Aprova Normas Técnicas Provisórias sobre Perícias Médicas para os casos de Isenção de Imposto de Renda e Portadores Assintomáticos de HIV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE SERVIÇOS, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 028, de 17 de Janeiro de 1997 e de acordo com o Art. 94 das Instruções Gerais para correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10 –42), aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 433, de 24 de Agosto de 1994, consoante com o Art. 42 das Instruções Gerais das Perícias Médicas no Exército (IG 70-08), aprovada pela Portaria n.º 088, de 29 de Fevereiro de 2000, do Comandante do Exército e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas Provisórias sobre Perícias Médicas para os casos de Isenção de Imposto de Renda e Portadores Assintomáticos de HIV, que com esta baixa .

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS TÉCNICAS PROVISÓRIAS SOBRE PERÍCIAS MÉDICAS

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art 1º - Estas Normas têm como finalidade unificar, particularizar, padronizar e simplificar os procedimentos das Juntas de Inspeção de Saúde, relacionados à Isenção do Imposto de Renda e aos Portadores Assintomáticos de HIV, no âmbito do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II

Da Legislação

Art 2º - Constituem legislação básica para elaboração destas Normas:

- 1)** Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- 2)** Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;
- 3)** Lei nº 8.541 , de 23 de dezembro de 1992 – Altera a Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;
- 4)** Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 – Altera a Legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências;
- 5)** Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 – Dispõe sobre a remuneração dos Servidores Militares Federais das Forças Armadas e dá outras providências;
- 6)** Lei n.º 4.375, de 17 Ago 64 (Lei do Serviço Militar – LSM);

7) Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM) ;

8) Decreto n.º 60.822, de 07 Jun 67 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), alterado pelo Dec. n.º 63.078, de 05 Ago 68 e Dec. n.º 703, de 22 Dez 92;

9) Instrução Normativa n.º 25 / S R F, de 29 de abril de 1996 – Dispõe sobre normas de tributação relativas à incidência do imposto de renda das pessoas físicas;

10) Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG 70 – 08), Portaria n.º 088 / Cmdo Ex, de 29 fev 00;

11) Portaria n.º 001 – DGS – Res, de 27 Abr 89 (Normas Técnicas sobre Prevenção de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida no âmbito do Exército.

12) Portaria n.º 019 – DGS, de 22 Out 90 (Instruções Reguladoras das Atividades de Perícias Médicas relacionadas com a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, no âmbito do Ministério do Exército) , alterada pela Portaria n.º 001 – DGS – Res, de 06 Fev 98

13) Normas para Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde – (DOENÇAS ESPECIFICADAS EM LEI) - FA-N-01 – Portaria n.º 02142/FA-43 , de 03 Jun 97. Tem por finalidade conceituar as doenças especificadas nos diplomas legais e padronizar os procedimentos das Juntas de Inspeção de Saúde, para uniformizar os pareceres por elas exarados.

CAPÍTULO III

Da Isenção do Imposto de Renda

Art 3º - Nas inspeções de saúde para fins específicos de isenção do imposto de renda, as Juntas de Inspeção de Saúde deverão adotar os seguintes procedimentos:

1) Para os militares da ativa e inativos (exceto reformados)

a) Diagnóstico: o referente à doença especificada em Lei ;

b) Parecer: “Incapaz, definitivamente, para o Serviço do Exército” , devendo ser acrescido de um dos seguintes dizeres:

(1) “Não é inválido(a)”, quando o(a) inspecionado(a) tiver sua capacidade laborativa dentro de limites toleráveis, permitindo obter o seu próprio sustento, no meio civil;

(2) “Inválido(a). Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização”, quando o(a) inspecionado(a) tiver sua capacidade laborativa altamente comprometida, não lhe permitindo obter o seu próprio sustento no meio civil, porém sem necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização; ou

(3) “Inválido(a). Necessita de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização”, quando o(a) inspecionado(a), além de ter sua capacidade laborativa altamente comprometida, não lhe permitindo obter o seu próprio sustento no meio civil, necessitar de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

c) Observações: Inspeccionado de saúde para fins de Isenção do Imposto de Renda.

2) Para os militares reformados:

a) Diagnóstico: o referente à doença especificada em Lei ;

b) Parecer: Justificado (Não justificado) o que requer (Isenção do Imposto de Renda). É (Não é) portador de doença especificada em Lei.

c) Observações: Inspecionado de saúde para fins de Isenção do Imposto de Renda.

3) Para os servidores civis em atividade:

a) Diagnóstico: o referente à doença especificada em Lei ;

b) Parecer: Inválido(a) para o Serviço Público, em geral;

c) Observações: Inspecionado de saúde para fins de Isenção do Imposto de Renda.

4) Para os servidores civis aposentados:

a) Diagnóstico: o referente à doença especificada em Lei ;

b) Parecer: Justificado (Não justificado) o que requer (Isenção do Imposto de Renda). É (Não é) portador de doença especificada em Lei.

c) Observações: Inspecionado de saúde para fins de Isenção do Imposto de Renda.

CAPÍTULO IV

Dos Portadores Assintomáticos do HIV

Art 4º - Em relação aos portadores assintomáticos do HIV, as Juntas de Inspeção de Saúde deverão adotar os seguintes procedimentos:

1) Para os conscritos:

a) Diagnóstico: Portador assintomático do HIV ;

b) Parecer: Apto com restrições.

c) Observações: Especificar, de maneira clara e objetiva, o tipo de restrição imposta ao inspecionado, indicando o tipo de esforço físico que o militar poderá realizar, bem como as recomendações julgadas necessárias.

2) Para os militares de Carreira e os temporários:

a) Diagnóstico: Portador assintomático do HIV ;

b) Parecer: Apto com restrições.

c) Observações: Especificar, de maneira clara e objetiva, o tipo de restrição imposta ao inspecionado, indicando o tipo de esforço físico que o militar poderá realizar, bem como as recomendações julgadas necessárias.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art 5º - Os Comandantes / Chefes / Diretores de Organizações Militares / Organizações Militares de Saúde deverão seguir rigorosamente as prescrições e recomendações previstas no Art 4º destas Normas.

Art 6º - Os Comandantes / Chefes / Diretores de Organizações Militares / Organizações Militares de Saúde deverão fazer cumprir as orientações previstas nas Normas Técnicas sobre Prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida no âmbito do Exército, Portaria nº 001 – DGS – Res, de 27 Abr 89.

Art 7º - Estas Normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação e assim permanecerão até a aprovação das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004 -SGEx, DE 10 DE MAIO DE 2000

Aprova as Canções da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército e da 27ª Circunscrição de Serviço Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes Canções:

- da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército, com letra e música do Gen Div Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa; e

- da 27ª Circunscrição de Serviço Militar, com letra do 1º Sgt R/1 Antonio Torres Fróes e música do ST Mús Edson José de Santana.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército

Letra e música: Gen Div Paulo Roberto Yog de Miranda Uchôa

I

Neste solo onde as três raças nos legaram
O embrião do sentimento da Nação,
Hoje eu sou um descendente desses bravos,
Sou soldado, com orgulho e vibração.

II

No Nordeste, Pernambuco, Alagoas,
Paraíba e mais o estado Potiguar,
Delimitam onde eu levo a minha ação... mas...
Guararapes tem que ser o meu altar!

Estrilho

Pátria! Brasil! Pátria! Brasil!
Exército forjado no ideal Nação.
Pátria! Brasil! Pátria! Brasil!
O negro, o branco e o índio, um só coração.

Pátria! Brasil! Pátria! Brasil!
Matias de Albuquerque, minha Região!
Pátria! Brasil! Pátria! Brasil!
A fibra do herói pulsa em meu coração.

III

Sou logística no apoio à minha tropa;
Sou guerreiro quando estou em operações.
No agreste, no sertão, zona da mata,
Braço forte, mão amiga, tradições.

IV

Do passado herdei a força p'ra vencer,
Não importa onde a ameaça possa estar.
Se o Brasil chamar vou lá p'ra combater... mas...
Guararapes tem que ser o meu altar!

Estrilho

Pátria! Brasil! Pátria! Brasil!

Canção da 7ª Região Militar/Divisão de Exército

Autor: Gen Div Paulo Roberto Yog de Mirandachôa

The musical score is written for piano and voice. It consists of five systems of staves. The first system (measures 1-7) features a piano introduction with a melody in the right hand and accompaniment in the left hand, including a triplet in measure 3. The second system (measures 8-12) includes the vocal line starting at measure 8, marked 'Canto' with a clef change, and the piano accompaniment. A 'FIM' (End) marking is present at measure 12. The third system (measures 13-16) continues the piano accompaniment. The fourth system (measures 17-20) continues the piano accompaniment. The fifth system (measures 21-24) concludes the piano accompaniment with a triplet in measure 21. The score includes various musical notations such as treble and bass clefs, a key signature of two flats, a 2/4 time signature, and dynamic markings like 'f' and 'mf'. Measure numbers 1, 8, 13, 17, and 21 are indicated at the start of their respective systems.

26

gu - lho e vi - bra - ção. No Nor - des - te, Per - nam -
 26 mi - ga. tra - di - ções. Do pas - sa - do her - dei a

30

bu - co. A - la - go - as. Pa - ra - i - ba e mais o es -
 30 tôr - ça p'ra ven - cer. Não mi - por - ta on - de a - me -

34

ta - do Po - ti - guar. De - li - mi - tam - ou - de eu
 34 a - ça pos - sa - en - tar. Se o Bra - sil cha - mar vou

38

le - vo a mi - nha a - ção. mas... Gua - ra - ra - pos - tem que
 38 lá p'ra com - ba - ter. mas... Gua - ra - ra - pos - tem que

42

ser o meu al - tar! Pa - tria! Bra - sil!
 42 ser o meu al - tar!

48

Pá - tra! Bra - sil! F - xér - va - to for - ja - do no j - de -

48

52

al Na - ção. Pá - tra! Bra - sil! Pá - tra! Bra - sil! O

52

58

ne - gro, o bran - co e o m - dio, um só co - ra - ção.

58

62

ção Sou lo ção.

62

66

Pá - tra! Bra - sil!

66

D. C. ao FIM

Impresso no Centro de Documentação do Exército
Brasília-DF, Maio/2000

Canção da 27ª Circunscrição de Serviço Militar

Letra: 1º Sgt R/1 Antonio Torres Fróes
Música: ST Mús Edson José de Santana

I

Vigésima Sétima Circunscrição
Braço forte do Serviço Militar
Tem como nobre missão
Alistar jovens com vibração
Nas Delegacias e nas Juntas
Alicerces da convocação
Labutam civis e militares
Em proveito de nossa Nação.

Estrilho

Do serviço militar
És Bilac o maior expoente
E por toda nossa área
O teu nome está presente.

II

Trabalho de equipe
Ação burocracia
Fiel e consciente
Num clima de harmonia
A Pátria nos conclama
Avante companheiros
Com fé e esperança
No progresso brasileiro.

Estrilho

Do serviço militar

Canção da 27ª Circunscrição de Serviço Militar

Letra: 1º Sgt R/1 Antonio Torres Fróes

Música: ST Mús Edson José de Santana

1 3 tr 3 tr 1 3 tr

9 2 tr 3 FIM Canto

Vi - gó - sc - ma Sé - tu - ma Cir - eus - cri -

15 15 ção Bra - ço for - te do Ser - vi - ço Mi - li - tar

20 20 lem co - mo no - bre mus - são A - lis - tar jo - vens

26 26 com vi - bra - ção Nas De - le - ga - ções e nas

31
 Jun - tas A - li - cer - ces da con - vo - ca - ção

36
 La - bu - tam ci - vis e mi - li -

40
 ta - res Em pro - vei - to de nos - sa Na - ção.

45
 Do ser - vi - ço mi - li - tar És Bi -

50
 lac o mai - or ex - po - en - te E por to - da

55 nos - sa á - rea O teu no - me es - ta pre -

60 sen - te Do ser sen - te Ira - ba - lho

65 de e - qui - pe A - ção hu - ro - era -

70 ci - a Fi - el e cons - ci - en - te

75 Num ch - ma de har - mo - ni a A

80

Pá - tria nos con - cla - ma A - van - te

80

85

con - pa - nhei - ros Com fé e es - pe -

85

90

ran - ça No pro - gres - so bra - si -

90

94

lei - ro Do ser - vi - te...

94

D. C. ao FIM

Impresso no Centro de Documentação do Exército
Brasília-DF, Maio/2000

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Insígnias - Concessões

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

C O N C E D E R:

a Insígnia da Ordem do Mérito Militar, às seguintes Organizações Militares:

- COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
- 16 BATALHÃO LOGÍSTICO
- 17 BATALHÃO DE FRONTEIRA
- 11 ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
- 7º DISTRITO NAVAL
- ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
- INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
- INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL
- INSTITUTO DE ODIVELAS (Infante D. Afonso)

(DOU Nº 63, DE 30 DE MARÇO DE 2000)

APOSTILA DE 17 DE MAIO DE 2000

O nome da Organização Militar “17 BATALHÃO DE FRONTEIRA”, constante deste Decreto, fica retificado para “2º BATALHÃO DE FRONTEIRA”.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2000

Nomeações

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

Por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Divisão Combatente RENATO CESAR TIBAU DA COSTA, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

General-de-Divisão Combatente GUSTAVO ADOLFO CASTRO DUTRA DE MENEZES, para exercer o cargo de Diretor de Transportes, ficando exonerado, ex officio, do cargo de Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.
(DOU Nº 87, DE 8 DE MAIO DE 2000)

DECRETOS DE 5 DE MAIO DE 2000

Ordem do Mérito Naval – Admissões / Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com os artigos 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR nesta Ordem

II – QUADRO SUPLEMENTAR

a) No grau de Grande Oficial

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE

b) No grau de Comendador

General-de-Brigada (Eng) JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE
General-de-Brigada AURELIO CAVALCANTIDA SILVA
General-de-Brigada JORGE ALVES DE CARVALHO
General-de-Brigada ROBERTO VIANA MACIEL DOSSANTOS
General-de-Brigada LUIZ ALFREDO REIS JEFFE
General-de-Brigada LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL
General-de-Brigada (Int) ANTONIO CESAR GONÇALVES MENIN
General-de-Brigada MOHAMED MOUSTAFA KAMELAITA

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com os artigos 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER nesta Ordem

II – QUADRO SUPLEMENTAR

a) Ao grau de Grande Oficial

General-de-Exército ALCEDIR PEREIRA LOPES
General-de-Exército MAX HOERTEL
General-de-Exército VALDÉSIO GUILHERME DE FIGUEIREDO
General-de-Exército MARCELLO RUFINO DOS SANTOS
General-de-Exército JAIME JOSÉ JURASZEK

(DOU Nº 87, DE 8 DE MAIO DE 2000)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.556-SPEAI/MD, DE 5 DE MAIO DE 2000

Curso Intensivo de Mobilização Nacional (CIMN), da Escola Superior de Guerra, em 2000 - Aprova seleção

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 31, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o art. 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 9 de dezembro de 1996, resolve:

Aprovar a seleção – procedida pelos Comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica – dos militares a seguir relacionados para matrícula no Curso Intensivo de Mobilização Nacional (CIMN), da Escola Superior de Guerra, em 2000.

.....

II – Exército	
Coronel-de-Infantaria	Cristovão Fernandes de Luna Freire
Tenente Coronel-de-Infantaria	Amauri Marcondes
Tenente Coronel-de-Infantaria	Carlos Roberto Teixeira do Amaral
Tenente Coronel-de-Artilharia	Lencarte Lopes
Tenente Coronel-de-Intendência	Luiz Alberto Fagundes Pellegrini
Major-de-Engenharia	Marcos José Pupin
Major-de-Material Bélico	Robério de Souza Azevedo

.....

(DOU Nº 87, de 8 de maio de 2000)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 4 DE MAIO DE 2000

Ordem de Rio Branco

.....

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

No Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco as seguintes personalidades brasileiras:

No grau de Grão-Cruz:

.....

o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército Francisco Pinto dos Santos Filho, Comandante Militar do Sul;

.....

no grau de Comendador:

.....
o Senhor General-de-Brigada Antonio Cesar Gonçalves Menin, Assessor do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
o Senhor General-de-Brigada Godofredo Jesus Correa, Comandante do Primeiro Grupamento de Engenharia de Construção;
.....

no grau de Oficial:

.....
o Senhor Coronel-do-Exército Nilson Caldas Ananias, Chefe da Assessoria Militar do Gabinete da Vice-Presidência;
o Senhor Coronel-do-Exército Paulo Renato Faião, Diretor do Departamento de Transportes da Presidência da República;
o Senhor Tenente Coronel-do-Exército Edson Almeida Borges
.....

(DOU Nº 86, de 5 de maio de 2000)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Competição “Volant Rodeo” a ser realizada no Fort Bragg, Carolina do Norte/EUA – Designações / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, para participarem da competição “Volant Rodeo” a ser realizada no Fort Bragg, Carolina do Norte/EUA, no período de 29 de abril a 16 de maio do ano em curso.

Cap Int LEVI MOREIRA DE CARVALHO, do B DOMPSA;
1º Ten Int ROGÉRIO MOURA HENRIQUE, do B DOMPSA;
1º Ten Inf EDUARDO LEMOS PEREIRA DE ALMEIDA, da Cia Prec Pqdt;
Subten Int JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA, do B DOMPSA;
2º Sgt Int CLÁUDIO PAIVADOS SANTOS, do B DOMPSA;
Cb ROGÉRIO PIO DE SOUZA, da Cia Prec Pqdt;
Cb MARCELO SOARES BANDEIRA, da Cia Prec Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Demissão de Oficial do Serviço Ativo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, em conformidade com a delegação de competência constante do Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, e Art. 115, inciso II, e Art. 117, da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército o Maj Com (020137123-4) JOSÉ ANASTÁCIO DE SOUSA AGUIAR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2000.

PORTARIA Nº 218, DE 04 DE MAIO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria Cmt Ex nº 486, de 06 de setembro de 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria Cmt Ex nº 486, de 06 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 175, de 13 de setembro de 1999, Seção nº 2, página 7.

PORTARIA Nº 228, DE 05 DE MAIO DE 2000

“AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE 47TH ANNUAL MEETING”(Atv X00/015), em Indianápolis/EUA – Designações / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (CCFEx/FSJ) para participarem do “AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE 47TH ANNUAL MEETING”(Atv X00/015), em Indianápolis/EUA, no período de 31 de maio a 3 de junho do ano em curso.

- Ten Cel Inf JOSUÉ MORISSONDE MORAES e
- Cap Inf MÁRIO VILÁ PITALUGA FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA N° 229, DE 05 DE MAIO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria Cmt Exn° 206, de 27 de abril de 2000.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 206, de 27 de abril de 2000.

PORTARIA N° 230, DE 10 DE MAIO DE 2000

**Base de Operações da Missão das Nações Unidas na Guatemala(MINUGUA)Atv X00/020 –
Designações / Visita**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do Comando de Operações Terrestres, para visitarem a Base de Operações da Missão das Nações Unidas na Guatemala(MINUGUA)Atv X00/020, no período de 28 de maio a 3 de junho do ano em curso.

- Cel Art SÉRGIO AFONSO ALVES NETO e
- Cel Cav JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO OBERMUDEZ.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto no 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA N° 231, DE 10 DE MAIO DE 2000

**XXXII Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, em Aarau, Suíça – Designações /
Participação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do XXXII Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, em Aarau, Suíça, no período de 23 a 29 de maio do ano em curso:

- Ten Cel Eng DECIO DOS SANTOS BRASIL, da CDE;
- Maj Cav CELSO PERLUCIO DA SILVA, da CDE;
- Maj Inf EVANDRO CINTRA VIDAL FILHO, do CPOR/RJ;
- Cap Cav MARCUS MACHADO COUTO, da EsEqEx;
- Cap Cav JOÃO GUSTAVORIBEIRO DE CERQUEIRA-LIMA NETO, da EsSE;
- Cap Inf ISAIAS MARTINS JÚNIOR, do 3º BI;
- 1º Ten Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, do 6º BIL;
- 2º Ten Inf DAVID SAMPAIO PAZ, do 39º BIL e

Asp Of Cav DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS, do REsC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE MAIO DE 2000

Reunião de Coordenação do Exercício Combinado de Apoio à Comunidade – Iguazu 2000, em Buenos Aires/Argentina – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Cav CELSO KRAUSE SCHRAMM, do EME, para participar da Reunião de Coordenação do Exercício Combinado de Apoio à Comunidade – Iguazu 2000, em Buenos Aires/Argentina, no período de 16 a 18 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

NOTA A/1, DE 10 DE MAIO DE 2000

Retificação na Portaria Cmt Ex nº 686, de 15 de dezembro de 1999

Na Portaria do Comandante do Exército nº 686, de 15 de dezembro de 1999 : ONDE SE LÊ: "...com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para 1ª quinzena de junho de 2000...", LEIA-SE: "... com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para 1ª quinzena de junho de 2000...".

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 05-S/3-DGP/D PROM, DE 11 DE MAIO DE 2000

Promove oficial em ressarcimento de preterição na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar No 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 1999, por satisfazer às condições estabelecidas nos art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do art. 78, art. 83 e art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial No 006, de 7 de janeiro de 1999, o segundo-tenente abaixo:

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

WILSON LEOPOLDO ZANATTA

PORTARIA Nº 06-S/3-DGP/DProm, DE 11 DE MAIO DE 2000

Altera portarias anteriores por mudança de nomes de oficiais da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Alterar as portarias abaixo por mudança de nomes de oficiais temporários:

1ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 16- S/3-DGP/DProm, de 10 de dezembro de 1997, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 241, Seção 2, de 12 de dezembro de 1997, nos seguintes termos:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE INFANTARIA

De: DENIS GAZITTA DE PAULA
Para: DENIS CAZITTA DE PAULA

3ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 33-DProm, de 25 de dezembro de 1987, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 245, Seção 2, de 28 de dezembro de 1987, nos seguintes termos:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE ARTILHARIA

De: ESTANISLAU POZZEBON
Para: ESTANISLAU POZZOBON

Portaria Ministerial Nº 3251, de 25 de dezembro de 1978, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU, de 26 de dezembro de 1978, nos seguintes termos:

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE CAVALARIA

De: MILTON BONATTO MARCONDES
Para: MILTON BONATO MARCONDES

Portaria Nº 16-S/3-DGP/DProm, de 10 de dezembro de 1997, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 241, Seção 2, de 12 de dezembro de 1997, nos seguintes termos:

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

De: GLAUCE MARIANE BITTENCOURT MENDES ROLIM
Para: GLAUCE MARIANE BITTENCOURT MENDES

4ª REGIÃO MILITAR

Portaria Nº 08-S/3-DGP/DProm, de 31 de agosto de 1998, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOUNº 166, Seção 2, de 31 de agosto de 1998, nos seguintes termos:

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

De: LÍVIA MACHADO SOARES
Para: LÍVIA MACHADO SOARES RESENDE

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 018 / DEP, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/1999), realizado na Escola de Instrução Especializada.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 10º.”, e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Topo (059092523-6) PAULO ROBERTO FERREIRA, por haver concluído em 1º lugar em 19 de novembro 1999, com grau final 9,68 (NOVE VÍRGULA SESSENTA E OITO), numa turma de 19 (DEZENOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Topógrafos, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019 / DEP, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos /1º Turno (2000), realizado na Escola de Material Bélico.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt MB Mec Op (019504603-2) MAURO CELSO FERREIRA, por haver concluído em 1º lugar em 31 de março 2000, com grau final 9,5 (NOVE VÍRGULA CINCO), numa turma de 30 (TRINTA)

alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 23 / DEP, DE 03 DE MAIO DE 2000.

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/2000 – I Turno, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia da EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinado com o art. 19 da Lei complementar nº 97, de 09 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I e “Art. 6º.”, do inciso III e “b)”, da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao 2º Sgt Eng (041954884-7) SILVANI FERREIRA FILHO, por haver concluído em 1º lugar em 14 de abril 2000, com grau final 9,819 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E DEZENOVE), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia; ao 2º Sgt Art (041961274-2) JOÃO LUIZ MEDEIROS, por haver concluído em 1º lugar em 14 de abril de 2000, com grau final 9,799 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E NOVENTA E NOVE), numa turma de 47 (QUARENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia; ao 2º Sgt Inf (049797353-7) ROGERIO FERREIRA DUARTE, por haver concluído em 1º lugar em 14 de abril de 2000, com grau final 9,670 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA), numa turma de 106 (CENTO E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria; e ao 2º Sgt Cav (041957094-0) DANILO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 14 de abril de 2000, com grau final 9,483 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA N° 005-SG/3, DE 16 MAIO DE 2000

Grupo Permanente de Estudos para Modificações no RUE - Constituição de Grupo de Trabalho – Designação

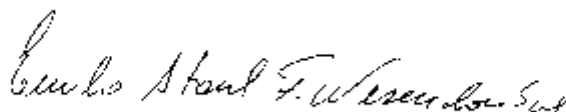
De acordo com o prescrito no Art 146 da Portaria Ministerial nº 806, de 17 Dez 1998, foi designado, pelo Sr Comandante do COTER para integrar o Grupo Permanente de Estudos para Modificações no RUE, o seguinte oficial :

- Maj Int FERNANDO JOSÉ LOURENÇO.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



EMÍLIO ATAUL FERNANDES WESENDONK - Cel
Resp Expd SGEX